**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, atendida a URGÊNCIA e EMERGÊNCIA, devido ao CARÁTER DE EXCEPCIONALIDADE PÚBLICA que a situação requer, nos termos do inciso IX, artigo 37 da constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Santos Dumont, MG, torna público a necessidade de contratação temporária de pessoal **para formação de Cadastro de Reserva**, com vistas a não penalizar serviços prestados a população, o que demanda uma solução imediata, torna público que irá realizar Processo Seletivo Simplificado, por necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos a seguir expostos:

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal (Portaria Municipal 74/2017);

1.2 – O período de inscrição será do dia 26/09/2017 a 03/10/2017 (inclusive), no horário de 13:00 às 17:00 horas, exclusivamente junto ao Departamento de Recursos Humanos, no endereço situado a Praça Cesário Alvim, 55, antigo prédio da OI – Bairro Centro – Santos Dumont – MG, onde o candidato deverá apresentar todos os documentos indicados neste Edital, bem como o comprovante legal de sua habilitação para o exercício do cargo (diploma, etc).

1.3 – O critério de classificação será apenas a atribuição de pontuação decorrente de análise curricular (tempo de serviço, experiência, cursos, etc, na forma deste Edital).

1.4 – A classificação dos candidatos será publicada no Paço Municipal e no sítio da Prefeitura (santosdumontmg.gov.br).

1.5 – O Processo destina-se à seleção de CADASTRO DE RESERVA nas funções públicas mais adiante especificadas, para atuarem nas atividades inerentes a área de saúde.

1.6 – A convocação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação, seguindo-se os critérios estabelecidos no Processo Seletivo;

1.7 – O Resultado da análise do tempo de serviço e demais itens curriculares serão divulgados no dia 09 de outubro de 2017, a partir das 08:00hs, junto ao site da Prefeitura e por afixação no quadro de avisos no Saguão do Prédio Central. O prazo de recurso será nos dias 09/10/2017 e 10/10/2017, no horário de 13:00 às 17:00 horas, com entrega direta do recurso junto a Comissão do Processo seletivo, que estará recebendo os recursos junto ao 2.º Andar do Prédio Central da Prefeitura, na Praça Cesário Alvim, n.º 02 – Centro – Santos Dumont – MG.

1.8 – Os recursos deverão ser obrigatoriamente escritos, contendo a indicação do candidato, número de RG e função que participa no processo seletivo, contendo ainda as razões recursais.

1.9 – O resultado do julgamento dos recursos serão divulgados no site da Prefeitura e por afixação no saguão do prédio central, a partir das 12:00 horas, do dia 11 de outubro de 2017, oportunidade em que será publicado o resultado final.

1.10 – O Contrato por Tempo Determinado que for firmado em decorrência deste processo seletivo, extinguir-se-á sem direito à indenização:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da administração pública e

III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

**2 – DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| FUNÇÃO | FORMAÇÃO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | SALÁRIO |
| Téc. Enfermagem – PSF  | Curso Técnico em Enfermagem e registro no órgão de classe  | 40 hs | R$-937,00 |
| Médico - PSF | Curso Superior em Medicina e registro no órgão de classe | 40 hs | R$-7.000,00 |
| Enfermeiro  | Curso Superior de Enfermeiro e registro no órgão de classe  | 30 hs | R$1.459,39  |
| Médico Cardiologista | Curso Superior em Medicina com Especialidade em Cardiologia e registro no órgão de classe | 20 hs | R$-1.459,39 |
| Médico (Clínica Médica)  | Curso Superior em Medicina e habilitação para clínica médica e registro no órgão de classe | 20 hs | R$-1.459,39 |
| Médico Ortopedista | Curso Superior em Medicina com Especialidade em Ortopedia e registro no órgão de classe | 20 hs | R$-1.459,39 |
| Médico Vascular | Curso Superior em Medicina com Especialidade Vascular e registro no órgão de classe | 20 hs | R$-1.459,39 |
| Médico Pediatra | Curso Superior em Medicina com Especialidade em Pediatria e registro no órgão de classe | 20 hs  | R$-1.459,39 |
| Técnico em Farmácia | Curso Técnico em Farmácia e registro no órgão de classe | 40 hs | R$-937,00 |

**3 – DAS CONDIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:**

3.1 - O candidato ao cargo deve ser brasileiro, nato ou naturalizado, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 12 da Constituição Federal.

3.2. - Caso seja estrangeiro, o candidato deverá apresentar visto da Polícia Federal ou autorização temporária.

3.3 - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completados até a data da assinatura do contrato.

3.4 - Estar em dia com as obrigações eleitorais (declaração de quitação eleitoral) e, em caso de candidato do sexo masculino, obrigação militar (certificado de reservista).

3.5 - Apresentar no ato da inscrição, original e cópia dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade - RG;

b) CPF;

c) Quitação com a obrigação militar (masculino);

d) Declaração de quitação eleitoral;

e) Comprovante de formação (diploma) e inscrição no órgão de classe;

3.6 - O Processo Seletivo obedecerá rigorosamente o critério de análise da documentação apresentada e classificação atestada pela comissão do Processo Seletivo nomeada pela Portaria Municipal 74/2017, em consonância com as normas dispostas no Edital.

3.7 – Será vedado ao candidato contar tempo de serviço prestado a Ente Público e que tenha sido usado para aposentar-se, seja pelo erário público, seja por Autarquia, inclusive INSS.

**4 – DO PROCESSO SELETIVO, DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO:**

4.1 - O Processo Seletivo será realizado em fase única, decorrente de atribuição de pontos em decorrência dos currículos.

4.2- Análise pela comissão da documentação do candidato implicará na atribuição de pontos até o total de 115 (cento e quinze) pontos, conforme critérios estabelecidos no item seguinte.

**5 – DA PONTUAÇÃO:**

**5.1 – Formação Acadêmica:**

A classificação inicial dos candidatos dar-se-á da seguinte forma e observados os seguintes critérios:

|  |  |
| --- | --- |
| **Título** | **Pontuação** |
| Doutorado completo na área pretendida nesse processo seletivo | 15 por curso até o limite de 30 pontos |
| Mestrado completo na área pretendida neste processo seletivo | 10 por curso até o limite de 20 pontos |
| Especialização Lato Sensu completa na área pretendida neste processo seletivo | 05 por curso até o limite de 10 pontos |
| Tempo de Serviço prestado a entidades públicas na área pretendida neste processo seletivo | 02 por ano até o limite de 20 pontos |
| Tempo de serviço prestado a entidades privadas na área pretendida neste processo seletivo | 02 por ano até o limite de 20 pontos |
| Cursos de aperfeiçoamento na área pretendida neste processo seletivo com carga horária igual ou superior a 80 h ou mais, realizados nos últimos 5 anos | 02 por curso até o limite de 10 pontos |
| Cursos de aperfeiçoamento na área pretendida neste processo seletivo com carga horária igual ou superior a 40h e inferior a 80h, realizados nos últimos 5 anos | 01 por curso até o limite de 05 pontos |

- Independentemente do maior título apresentado (Doutorado, Mestrado, Pós, etc) é obrigatório anexar cópia do diploma de graduação na área específica, no ato de apresentação dos documentos.

- Pontos cumulativos (Doutorado, Mestrado e Especialização).

5.2 – Os pontos referentes à titulação por Doutorado, Mestrado e Especialização só serão computados desde que realizados na área de formação.

5.3 – Os documentos para comprovação dos títulos deverão estar legíveis, sem rasura e devidamente formalizados pela Instituição de referência, no ato da inscrição.

5.4 – Os certificados deverão conter impressa a carga horária, sem a qual não será efetuada a avaliação pertinente.

5.5 – Em hipótese alguma será devolvida a documentação apresentada.

5.6 – Na análise da documentação serão atribuídos valores estabelecidos neste Edital, conforme quadro previsto.

5.7 – No caso de igualdade na pontuação final, o desempate dar-se-á adotando-se o critério abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:

a) Apresentar maior contagem de tempo na área pública;

b) Apresentar maior contagem de tempo na área privada;

c) Tiver maior idade.

6 – CLASSIFICAÇÃO

6.1 - A classificação final dos candidatos obedecerá a regras previstas neste Edital, somando-se os pontos obtidos através dos documentos.

6.2 - Os candidatos classificados e considerados aptos para a função serão chamados obedecendo rigorosamente à ordem decrescente de classificação decorrente deste procedimento.

6.3 - O resultado do Processo Seletivo será divulgado conforme já previsto neste Edital.

7 - DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

7.1 - Em cumprimento ao artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e artigo 37, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853/89 que determina a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas a portadores de deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função.

7.2 – O candidato portador de necessidades especiais, conforme artigo 4º do Decreto nº 3.298/99, deverá especificar corretamente, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador, juntando / anexando laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, e a provável causa da deficiência.

8 - DOS RECURSOS

8.1 – O prazo de recurso será de 02 dias corridos e improrrogáveis.

8.2 - Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

8.3 - Findo o prazo para recurso, o Processo Seletivo será homologado pelo Sr. Prefeito Municipal.

9 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A validade do Processo Seletivo será de até 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período, ressalvado a realização de concurso público antes destas datas, o que se ocorrer implicará no imediato desligamento dos contratados e nomeação dos efetivos.

9.2 - A aprovação do candidato (a) neste Processo Seletivo não gera direito à admissão em contratação temporária, mas sim, insere o (a) candidato (a) em lista de cadastro de reserva.

9.3 - O contrato que for firmado em decorrência deste procedimento deverá conter cláusula que permita rescisão antecipada, no caso de realização de concurso público, bem como de prorrogação, no caso de não ser possível a realização e conclusão de concurso até esta data.

9.4 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do Processo Seletivo, nos termos estabelecidos, inclusive, no tocante aos regulamentos e leis em vigor.

9.5 - O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição extemporaneamente.

9.6 - Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital.

9.7 - O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, conseqüentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de o fato ser constatado posteriormente à realização do Processo Seletivo.

9.8 - O candidato que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não comparecer à convocação, perderá qualquer direito à vaga oferecida.

9.9 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades da respectiva Secretaria.

9.10 - Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o candidato que, convocado, não comparecer será excluído, sendo convocado a seguir o próximo candidato da lista de classificação.

9.11 - Não poderão participar do Processo Seletivo os candidatos não habilitados para a função.

9.12 – Não poderão participar do Processo Seletivo os candidatos que porventura tenham sido contratados nos últimos 04 (quatro) anos e tenham apresentado infração disciplinar no desempenho anterior de suas funções.

9.13 - Fica eleito o foro da cidade de Santos Dumont, para dirimir questões oriundas do Processo Seletivo.

9.14 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Santos Dumont, Minas Gerais, 26 de Setembro de 2017.

Carlos Alberto de Azevedo

Prefeito Municipal

Leatrice Joyce Schubert de Castro

Diretora da Secretaria Municipal de Saúde

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL 003/2017**

Candidato (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Candidato concorre a vaga especial: ( ) SIM ( ) NÃO

Se concorre qual o problema de saúde declarado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo Pretendido: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Declaro estar ciente das regras previstas no Edital e me comprometo a acatá-las, na forma da lei.

Santos Dumont, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do (a) Candidato (a)